TC nº 72-000.843.04-68

ANÁLISE. CONTRATO. SFMSP. Fornecimento de revestimento completo para urnas e caixões. Decorrente de inexigibilidade. REGULAR. Votação unânime.

Legislação citada: Arts. 60, 88 e 90. Lei 9.279/96. Art. 25, I, Lei 8.666/93. Art. 55, I, II e III, RITCMSP

Relatório e voto englobado TCs 72.003.225.04-15 e 72.006.847.04-31

2.441ª Sessão Ordinária

Transitado em julgado: 10.04.2015

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro EDSON SIMÕES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em julgar regular o Contrato 14/2003, no valor de R$ 540.075,00 (quinhentos e quarenta mil e setenta e cinco reais), uma vez demonstrado que a contratação direta desse ajuste baseou-se em documento emitido por instituição indicada no inciso I do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, portanto, documento dotado de veracidade "iuris tantum", atestando a inviabilidade de competição no momento da contratação, comprovando ter o Serviço Funerário do Município de São Paulo – SFMSP procedido na conformidade do prescrito em lei.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em determinar o arquivamento destes autos, uma vez que cumpridas as formalidades legais.

Participaram do julgamento os Conselheiros JOÃO ANTONIO – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda "ad hoc" CLAUDIA ADRI DE VASCONCELLOS.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 8 de maio de 2014.

ROBERTO BRAGUIM
Vice-Presidente no exercício da Presidência
EDSON SIMÕES

Relator

RELATÓRIO e VOTO englobados: v. TC 72.006.847.04-31.

VOTO em separado englobado apresentado pelo Conselheiro Maurício Faria: v. TC 72.006.847.04-31.